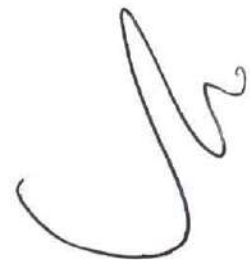


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ___/CPL/2.015





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /CPL/2015

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (0**69) 3463-2244/2465/2143, através de seu Pregoeiro, Eder Leoni Mancini, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 825/2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ... dia __/__/2015 às __:00 hs até __/__/2015 às __:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia __/__/2015 das __:00 hs até às __:00 hs.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ... dia __/__/2015 às __:00h.

LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Processo Administrativo nº 045/CÂMARA/2015

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

Pregoeiro: Eder Leoni Mancini

e-mail: eder_mancini@hotmail.com

Fone/Fax: (0**69) 3463-2244/2465/2143



DO OBJETO – Prestação de serviços especializados para locação de sistema de alarme monitorado via rádio e serviço de vigilância eletrônica, conforme especificado no ANEXO I e VII deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I Descrição detalhada do objeto
- ANEXO II Exigências para Habilitação
- ANEXO III Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ANEXO VI Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO VII Projeto Básico / Termo de Referência
- ANEXO VIII Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
- ANEXO IX Modelo de ficha técnica descritiva do objeto

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO IX) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO VIII.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.6), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO IX**;

c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 3.7 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem(chat)ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)



4.18.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.20 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

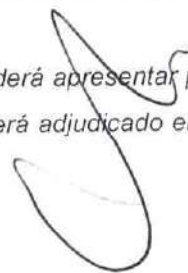
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.22 Os documentos relativos à habilitação (Anexo II), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (modelo Anexo VI), deverão ser remetidos VIA e-mail (eder_mancini@hotmail.com) ou fax (69) 3463-2143 no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

4.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (69) 3463-2143, A/C do Pregoeiro o Sr. Eder Leoni Mancini.

4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO IX), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

5.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) isuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ –

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital.

6.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

Na proposta escrita, deverá conter:

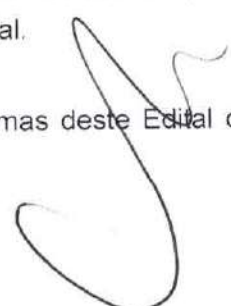
- a) Os valores dos impostos do frete já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:



- 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 6.6.5 Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **devendo ser recusadas, após a etapa de lances, aquelas que apresentarem valores unitários superiores aos estimativos pela Administração.**

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.24 e 4.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO II

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

9.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO, e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (0**69) 3463-2143, de segunda a sexta feira das 7:00 horas às 13:00 horas.

9.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

9.2.1 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

9.2.2 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

9.2.3 As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pelo Pregoeiro, através do site www.bll.org.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

9.3 Qualquer licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO, e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (0**69) 3463-2143, de segunda a sexta feira das 7:00 horas às 13:00 horas.

9.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

9.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.11 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PREFEITURA pelo infrator.

a) advertência;

b) multa;



c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Nas localidades onde possuem escritórios da PREFEITURA, conforme Termo de Referência anexo a este edital.

11.2 A empresa deverá disponibilizar, entregar e armazenar até consumo final os produtos em cada cidade ou distrito, conforme termo de referência, sem qualquer custo adicional sobre o valor da proposta apresentada.

11.3 O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

11.3.1 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.4 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

11.5 Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Paraná, nº 2311, esquina com a Getulio Vargas, das 07:00 às 13:00 horas.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, estará a contratada obrigada a substituir o bem no prazo de 10 (dez) dias.

12.2 O recebimento do material dar-se-á após recebimento provisório consistindo na comparação das especificações do bem e de sua nota fiscal com a constante no Termo de Referência.

12.3 A nota fiscal só será encaminhada pra pagamento após o recebimento e aceite em definitivo do bem.

12.4 A entrega dos materiais deverá vir acompanhada das notas fiscais e certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante.

15. PAGAMENTO

15.1 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as **Notas Fiscais, emitidas em 02 (duas) vias**, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, **sem rasuras, devidamente preenchidas e atestadas pelo Setor de Recebimento da Prefeitura da localidade da entrega dos materiais, devendo conter no corpo das Notas Fiscais, a especificação do objeto, o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação das mesmas.**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas correrão por conta das dotações disponíveis no Orçamento Municipal Vigente..

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios/Arom, através do [site http://www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

17.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às

condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Ouro Preto do Oeste - RO considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.


17.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações - CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

17.12 documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Mirante da Serra - RO, 22 de Junho de 2015.


EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/CPL/2015

Prestação de serviços especializados para locação de sistema de alarme monitorado via rádio e serviço de vigilância eletrônica.

ITEM/ LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	SERV	Prestação de serviço especializado pra locação de sistema de alarme e monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica.

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/CPL/2015

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail (eder_mancini@hotmail.com) ou Fax (69) 3463-2143, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio ou através de

exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial do Estado, PREFEITURA, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão.

1.1.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.1.2 Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via "CORREIOS" deverá identificar o envelope, para que esta PREFEITURA possa transmitir ao Pregoeiro, conforme modelo anexo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/CPL/2015

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

1.1.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos para habilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2 Relativos a Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo III);

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo IV);

d) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo V**);

1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

1.4 Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.

1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

1.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

1.8 Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/CPL/2015

ANEXO III - (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/CPL/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/CPL/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.



ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/CPL/2015

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/CPL/2015** – Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO AGÊNCIA Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital, não podendo conter mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão e a Ata de Registro de Preço validade de 12 meses a partir da sua publicação.

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme item nº. 13 do Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

C P L
FOLHA Nº 45

PROPOSTA:

<i>Item/lote</i>	<i>Und.</i>	<i>Qt.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de sistema de alarme, monitoramento e serviço de vigilância eletrônica via rádio, para atender as necessidades no prédio da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Rondônia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JÚSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços e locação de sistema de alarme, monitoramento e serviço de vigilância eletrônica via rádio, é necessário para que possa garantir a segurança do patrimônio público, tendo em vista os inúmeros equipamentos e documentos e mesmo a construção em si que necessitam serem assegurados contra danos materiais, furtos ou roubos, o que necessita a constante vigilância dos mesmos.

2.2 A prestação do serviço será contratada mediante apresentação de proposta de menor preço global, por empresa especializada, observados os valores praticados no mercado, e estando para isso dentro das margens previstas conforme a média de preço.

2.3 A contratação dos serviços e locação de sistema de alarme, monitoramento e serviço de vigilância eletrônica via rádio em tela tem por finalidade garantir a prestação dos serviços por uma empresa especializada, uma vez que a Câmara Municipal de Mirante da Serra possui apenas um servidor contratado para o cargo de agente de portaria e vigilância e que presta o serviço no setor administrativo, e a contratação de pessoal tornaria mais oneroso aos cofres públicos, tendo em vista a necessidade de no mínimo 03 (três) servidores para desenvolver a função, além dos custos dos direitos trabalhistas, portanto, é viável a contratação de uma empresa especializada para executar estes serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 Os serviços objeto deste projeto básico/termo de referência deverá ser prestado por uma empresa especializada em monitoramento e vigilância eletrônica via rádio.

3.2 Os serviços contratados deverão ser realizados diariamente, sob forma de acompanhamento via rádio, na sede da Câmara Municipal de Mirante da Serra, sito a

Rua Marechal Rondon, nº 2413, Centro de Mirante da serra – RO, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, ficando sob a obrigação da empresa fazer o acompanhamento via rádio e sempre que necessário deslocar um servidor que faz o acompanhamento até o local para verificar em loco qualquer anormalidade que por ventura venha ocorrer, desde que esteja ativado o sistema de alarme, este de responsabilidade dos usuários acionarem toda vez que ausentar do recinto.

3.3 – A empresa deverá fornecer os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema objeto do contrato, e fazer os reparos ou substituições necessárias durante o período de vigência.

3.4 – Os serviços a serem contratados para serviços e locação de sistema de alarme, monitoramento e serviço de vigilância eletrônica via rádio, não poderão sofrer interrupção durante o período de vigência do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à contratante, de acordo com as normas estabelecidas por lei.

3.5 - Manter sigilo sobre todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, devendo informar através de relatório mensal os atos ocorridos durante o período.

3.6 - A Contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução do serviço, objeto deste contrato.

4. DOS PREÇOS PROPOSTOS:

4.1 A LICITANTE deverá cotar o preço unitário mensal e o preço total da proposta, para o prazo de 12 meses (período do contrato). No preço cotado deverá já estar inclusas as despesas legais incidentes sobre os equipamentos necessários, instalação e o serviços de monitoramento e vigilância via rádio.

4.2 A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE;

4.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – As obrigações das partes estão descritas conforme a minuta do contrato a seguir:

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/RO/CMMS/2015.

*"CONTRATO Nº /CMMS/2015, CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA E A
EMPRESA....."*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, pessoa de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.789.994/0001-97, sede sito a Rua Marechal Rondon, nº 2413, neste município, neste ato representada pelo SR. ADINEUDO ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado à RO-470, km 68, no município de Mirante da Serra - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA: _____, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, sede sito à _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo SR. (A): _____, brasileiro (a), maior, responsável pela empresa, devidamente inscrito no RG nº _____ SSP/___ e CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços e locação de sistema de alarme, monitoramento e serviço de vigilância eletrônica via rádio Câmara Municipal, submetendo-se as partes a legislação em vigor, que trata a matéria em questão, às condições e cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica têm como objetivo monitorar as dependências da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos abaixo:

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA			
ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	CENTRAL DE ALARME 18 ZONAS + ETHERNET/GPRS
02	UN	01	BATERIA 12 V 7 A
03	UN	01	SIRENE
04	UN	22	SENSOR DE MOVIMENTO
05	UN	05	CABO DNI 02 PARES

DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor global do presente contrato de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica da Câmara Municipal

é de R\$ _____ (_____), sendo pago o valor mensal de R\$ _____ (_____), na forma de prestação de serviços, neste valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O prazo deste contrato será de 12 (dode) meses, que se inicia em _____ de _____ e término em _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Materiais, juntamente como o certificado de regularidade (certidões) de FGTS, INSS, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa de débitos estaduais, certidão negativa de débito municipal atualizadas, e deverá ser pago até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal por seu Presidente ou por quem ele for designado, incluindo em sua competência as seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços desde o início até o término do contrato;
- b) Decidir com a contratada as questões surgidas assim como as dúvidas apresentadas;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, certificando os mesmos;
- d) Autorizar os serviços somente a contratada;
- e) Exigir que a contratada cumpra as disposições contratuais;
- f) Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulada;

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES – São obrigações da contratada:

- a) Manter ativo o serviço até o término do contrato;
- b) Assumir responsabilidade ética e profissional, trabalhista, tributária, administrativa, penal e por demais encargos sociais;
- c) Reconhecer os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

São direitos da contratante:

- a) Recusar os serviços em qualquer fase de execução, quando não obedecidas as cláusulas ou critérios técnicos;
- b) Requisitar informações de cunho técnico, operacional ou trabalhista a contratada;
- c) Impor as penalidades previstas, inclusive a rescisão.

d) Reter o pagamento da parcela do serviço quando não executado em conformidade com o ajustado;

São direitos da contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com o ajustado;
- b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspenderem a execução do serviço, quando a circunstância assim o exigir.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO – A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o contrato, quando ocorrer atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias sem que haja justificativa aceita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantia a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados pela execução inadequada dos serviços, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

UNIDADE ORÇAMENTARIA	- CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS	- 3.3.9.0. 39 – 00
FUNTE DE RECURSOS	- FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUBPROGRAMA	- 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE	- 2.01
PROCESSO ADM.	- _____

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste Contrato.

Para a maior firmeza e como prova de acordo, e lavrado e assinado pelas ambas as partes em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas maiores e capazes.

Mirante da Serra – RO, Em, ____ de _____ de _____.



ADINEUDO ANDRADE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATATA

ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:

6 - PLANILHA E VALOR ESTIMADO:

6.1 – O valor estimado está em conformidade com a média de preços, estimados através de pré-cotação, conforme feita entre empresas locais e que segue na planilha de média de preços em anexo no processo.

7. DAS SANÇÕES:

7.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, podendo ocorrer a rescisão do contrato e as demais penalidades previstas em lei.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Quaisquer esclarecimentos, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas na presente minuta de Projeto Básico, poderão ser solicitadas à Direção da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Rondônia, pelos telefones 69. 3462-2228, 69.3463-2330.

R. Marechal Rondon, 2413 – Centro – 76926-000 - Mirante da Serra - RO - Fone (69) 3463 2228




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

C P L
FOLHA Nº 52

9.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser iniciados no próximo dia (útil) após a data de assinatura do contrato.

Mirante da Serra, RO, 19 de Maio de 2015.


OSVALDO G. DOS SANTOS
Diretor da CMMS

045/15
013

ANEXO VIII – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

C P L
FOLHA Nº 54

Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante:	
CNPJ:	
Operadores	
1	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

C P L
FOLHA Nº 56

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/CPL/2015

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:

Órgão comprador:

Especificação do(s) Objeto(s) (Conforme exigência mínima do Anexo 01)

Marca ou Fabricante (Conforme exigido no Anexo 01):

Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em R\$):

Item	Und.	Qt.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

Declaramos, para todos os fins de direito, que aceitamos o edital e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.